



TC 041.559/2012-6 (26 peças)

Tipo: tomada de contas especial

UJ: Superintendência Regional do Dnit no Estado do Maranhão

Responsáveis: Alfredo Soubihe Neto (CPF 020.109.818-04), Antônio Maximo da Silva Filho (CPF 022.328.803-97), DM Construtora de Obras Ltda. (CNPJ 76.483.726/0001-94), Francisco Augusto Pereira Desideri (CPF 310.929.347-15), Genésio Bernardino de Souza (CPF 001.702.916-34), Gerardo de Freitas Fernandes (CPF 062.944.483-87), Leônidas Soriano Caldas Neto (CPF 054.805.743-53) e Maurício Hasenclever Borges (CPF 006.996.756-34)

Relator: ministro José Múcio Monteiro

Proposta: diligência

Histórico

1. Cuida-se de tomada de contas especial instaurada em observância ao item 9.1 do acórdão 2948/2011 (peças 1, p. 8, a 2, p. 38), por meio do qual, no julgamento de dispensas de licitação conduzidas pelo 15.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (15.º DRF/DNER), atual Superintendência do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Maranhão (Dnit/MA), o Plenário do Tribunal de Contas da União, orientando-se por pareceres da Secretaria de Obras de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União (Secob) e da Secretaria de Controle Externo no Maranhão (Secex/MA), identificou, no curso do TC 005.741/2002-0, sobrepreço em faturas liquidadas e pagas sob o contrato PG-141/99 (peça 10, p. 14-17), pactuado no dia 28/7/1999 com vista à execução de obras emergenciais na rodovia BR-010/MA, trecho divisas TO/MA e MA/PA

2. Conforme itens 1 a 36, 169 a 181 (peça 4, p. 1-10 e 54-57) e anexo XVII (peça 20) da instrução da Secob e 10.9 da primeira instrução da Secex/MA (peça 5, p. 12-13), mais documentos relativos ao ciclo da despesa reunidos nas peças 13 a 16, formatou-se a seguinte tabela:

nota fiscal (DM Construtora de Obras Ltda.)			débito (R\$)
número	valor (R\$)	data de pagamento	
004006	741.400,50	28/12/1999	0,00
004007	290.169,60	28/12/1999	960,00
004008	151.563,28	28/12/1999	66.680,72
004009	740.395,52	19/1/2000	72.608,86
004010	823.458,80	19/1/2000	127.521,90
004015	301.602,64	19/1/2000	158.539,18
004028	245.490,04	19/1/2000	8.054,21

3. Também com base nesses e noutros elementos de convicção, imputou-se a dívida solidariamente à mencionada pessoa jurídica e aos agentes públicos federais Alfredo Soubihe Neto, Antônio Maximo da Silva Filho, Francisco Augusto Pereira Desideri, Genésio Bernardino de Souza, Gerardo de Freitas Fernandes, Leônidas Soriano Caldas Neto e Maurício Hasenclever Borges.
4. Em instrução inicial (peça 21), propusera-se, à vista de registro na base CPF/RFB (peça 18, p. 4) acerca da morte de Genésio Bernardino de Souza no ano de 2007, diligência com a finalidade de obter do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) informações respeitantes ao inventário do *de cujus hereditatis agitur*.
5. Entretanto, ao formalizar resposta ao ofício 3270/2012 da unidade regional (peça 23), o TJMG comunicou, por meio do ofício 4233940/2012 (peça 25), nada haver encontrado acerca do objeto da consulta, se bem que na mesma ocasião tenha indicado a possibilidade de verificação, no site www.tjmg.jus.br, de outros atos.
6. Acessando na internet a opção sugerida, tanto quanto pesquisando os cadastros CPF e CNPJ/Receita Federal do Brasil, desvelou-se que o falecido era pai de Genésio Bernardino de Souza Filho, CPF 129.603.226-49, sócio-administrador da Modus Operandi Suporte de Gestão Ltda.-ME, CNPJ 06.117.299/0001-45 (peça 26).
7. Depois de contatos preliminares, granjearam-se dados que, em se confirmando, permitirão incluir, enfim, no polo processual o espólio do referido ex-agente público.

Exame Técnico

8. Como maneira de agilizar a coleta dessas informações, alvitra-se a expedição, sob a forma de mensagem eletrônica corporativa, de diligência que contenha os detalhes de endereçamento e conteúdo discriminados no tópico subsequente.

Proposta de encaminhamento

9. *Ex positis*, propõe-se, com fulcro na delegação de competência do ministro José Múcio Monteiro (Portaria-GM-JM 1/2011, art. 1.º, I), **diligência**, jungida ao lapso regimental, a ser remetida eletronicamente com observância dos pormenores a seguir:

- I) destinatário: Genésio Bernardino de Souza Filho;
- II) telefones: (31) 96329015 e 32961981;
- II) e-mail: genesionumanice@hotmail.com;
- III) solicitações a formular na mensagem:
 - a) cópia (digitalizada e em versão “pdf”):
 - a.1) da certidão de óbito de Genésio Bernardino de Souza;
 - a.2) da certidão de casamento (se viva ainda for a esposa) e certidão de nascimento dos filhos do *de cujus*;
 - a.3) da petição inicial do inventário, do ato judicial de nomeação do inventariante, das primeiras declarações e, se já existentes, das últimas declarações e da sentença de partilha;
 - b) informações (nome completo, CPF, endereço, telefones e correio eletrônico) a respeito:
 - b.1) do atual inventariante;



b.2) dos sucessores *mortis causa* – filhos e esposa (se viva for)– do falecido.

Secex-MA, 29 de julho de 2013.

Sandro Rogério Alves e Silva
AUFC, 2860-6